



ABMES

Associação Brasileira de
Mantenedoras de Ensino Superior

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping
70.307-901 - Brasília/DF
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933
E-Mail: abmes@abmes.org.br Home Page: <http://www.abmes.org.br>

Ministério da Educação

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 6 de setembro de 2013

Dispõe sobre o descredenciamento da Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto, referente ao processo administrativo nº 23000.010438/2013-24.

Nº 165 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 551/2013-DISUP/SERES/MEC, determina que:

i. seja a Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto (775), mantida pela SETEC - Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educação e Cultura (529), descredenciada, com base no artigo 46, § 1º da Lei nº 9.394, de 1996, e no artigo 52, IV, do Decreto nº 5.773, de 2006;

ii. a Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto e sua mantenedora, na pessoa de seus representantes legais, promovam os meios necessários para guarda e entrega dos documentos acadêmicos aos alunos, inclusive aqueles que se encontram com matrículas trancadas e aqueles que já concluíram os cursos na instituição;

iii. sejam preservadas as atividades da secretaria da instituição ora descredenciada, até que seja atendida a totalidade dos alunos no tocante ao recebimento de documentos acadêmicos;

iv. a Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto e sua mantenedora, na pessoa de seus representantes legais, apresentem a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, arquivo eletrônico com relação de estudantes, agrupados por curso, situação de vínculo institucional de acordo com o regimento, semestre em curso, com respectivos dados pessoais, endereço e telefone;

v. a Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto e sua Mantenedora, na pessoa dos representantes legais, publiquem, no prazo de 10 (dez) dias, em pelo menos dois jornais de maior circulação no Distrito Federal, a decisão contida no presente Despacho, indicando o responsável pela IES, telefone e o local de



ABMES

Associação Brasileira de
Mantenedoras de Ensino Superior

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping
70.307-901 - Brasília/DF
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933
E-Mail: abmes@abmes.org.br Home Page: <http://www.abmes.org.br>

atendimento aos alunos para entrega de documentação acadêmica e demais orientações;

vi. a Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto e sua Mantenedora, na pessoa dos representantes legais, apresentem a esta Secretaria, em 10 (dez) dias, em arquivo digital, o projeto pedagógico, as grades curriculares e os planos de ensino (ementas e bibliografias) dos cursos ofertados, devidamente atualizados;

vii. a Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto e sua Mantenedora, na pessoa dos representantes legais, providencie a juntada dos documentos acadêmicos dos alunos que concluíram os cursos superiores e, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe tais documentos para apreciação da Diretoria de Supervisão da Educação Superior da SERES;

viii. seja notificada a Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto do conteúdo deste Despacho e da possibilidade de apresentação de recurso contra a decisão de aplicação da penalidade de descredenciamento ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, nos termos do artigo 53 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Determina providências decorrentes do descredenciamento da Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto, no âmbito do processo administrativo nº 23000.010438/2013-24.

Nº 166 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.006, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 551/2013-DISUP/SERES/MEC, determina que:

i. seja publicado, em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 1º de agosto de 2013, edital para transferência assistida dos estudantes regularmente matriculados nos cursos da Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto, descredenciada em decorrência do processo administrativo nº 23000.010438/2013-24;

ii. sejam notificadas todas as Instituições de Educação Superior do Distrito Federal para que prestem, em até 3 (três) dias úteis, informações a esta SERES/MEC



ABMES

Associação Brasileira de
Mantenedoras de Ensino Superior

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping
70.307-901 - Brasília/DF
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933
E-Mail: abmes@abmes.org.br Home Page: <http://www.abmes.org.br>

sobre eventuais alunos provenientes da Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto recebidos em processo de transferências nos últimos 6 (seis) meses, indicando nome, CPF, curso, situação de vínculo institucional, semestre em curso e eventual condição de bolsista ou beneficiário de programa de financiamento estudantil;

iii. seja oficiado o Juízo da 5ª Vara Cível de Brasília, informando da decisão de descredenciamento da Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto e requerendo que seja autorizado a esta SERES/MEC o acesso e manuseio do acervo acadêmico, por seus servidores e/ou especialistas indicados, objetivando a coleta de informações e dados necessários, além de eventual necessidade de digitalização, para salvaguarda dos interesses dos estudantes.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

(DOU nº 174 segunda-feira, 9 de setembro de 2013, Seção 1, Página 30)